PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.060/2023

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui o "Programa de Atenção Integral ao Autismo" no Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa de Atenção Integral ao Autismo" no Município de Garanhuns, com o objetivo de atender às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o qual terá como função o desenvolvimento das seguintes diretrizes:

I - identificar a quantidade e o seu perfil socioeconômico;
II - criar mapeamento dos casos através do Município ou mediante a realização de convênios com o Estado e a União;

III - desenvolver políticas públicas voltadas para o atendimento das pessoas com TEA;

IV - empreender atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA;
V - realizar debates sobre o TEA, em caráter multiprofissional;
VI - promover a articulação e o alinhamento entre os campos da reabilitação e da atenção psicossocial para qualificação da atenção às pessoas com TEA.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos do programa criado nesta lei, serão desenvolvidos métodos para a obtenção de dados que possam contribuir com o programa, como o diagnóstico do grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

Art. 3º. Com os dados obtidos por meio do presente programa será formalizado um cadastro de inclusão das pessoas com TEA para fins de se promover políticas públicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 22 de maio de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230524133620.pdf
assinado por: idUser 120

Comissão de Análise de Projetos Sociais,

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Representante da Sociedade Civil

ANDRÉ DA SILVA BARBOSA
Representante da Sociedade Civil

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Representante Governamental

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:587D78B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.060/2023

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Institui o "Programa de Atenção Integral ao Autismo" no Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa de Atenção Integral ao Autismo" no Município de Garanhuns, com o objetivo de atender às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o qual terá como função o desenvolvimento das seguintes diretrizes:

I - identificar a quantidade e o seu perfil socioeconômico;
II - criar mapeamento dos casos através do Município ou mediante a realização de convênios com o Estado e a União;
III - desenvolver políticas públicas voltadas para o atendimento das pessoas com TEA;
IV - empreender atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA;
V - realizar debates sobre o TEA, em caráter multiprofissional;
VI - promover a articulação e o alinhamento entre os campos da reabilitação e da atenção psicossocial para qualificação da atenção às pessoas com TEA.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos do programa criado nesta lei, serão desenvolvidos métodos para a obtenção de dados que possam contribuir com o programa, como o diagnóstico do grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

Art. 3º. Com os dados obtidos por meio do presente programa será formalizado um cadastro de inclusão das pessoas com TEA para fins de se promover políticas públicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 22 de maio de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D2C3AF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.061/2023

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Institui o Dia Municipal do ACS- Agente Comunitário de Saúde e do ACE - Agente de Controle a Endemias no Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do ACS - Agente Comunitário de Saúde e do ACE - Agente de Controle a Endemias no Município de Garanhuns, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo tem por objetivo:

I - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências;
II - contribuir para a redução dos indicadores relativos a endemias de saúde pública em geral;
III - promover o intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionais à integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de saúde comunitária;
IV - cumprir os preceitos contidos na Lei Federal nº11.350, de 5 de outubro de 2006, a qual regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias; e
V – garantir o debate sobre o exercício digno e seguro das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, inclusive no que tange ao fornecimento de equipamentos, bonés, guarda-chuvas, protetores solares dentre outros itens necessários ao fiel cumprimento da profissão.

Art. 2º. O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.794/2011.

Palácio Celso Galvão, em 22 de maio de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBE5D9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1715/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ GLEIDSON SALES DAS CHAGAS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 93230,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023, com vigência a partir de **01/06/2023 a 30/06/2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDFDDA5F

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230524133620.pdf
assinado por: idUser 120